

VALOR ACRESCIDO: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA:28/02/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4560EF57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Toritama, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Departamento de Turismo como órgão técnico da administração pública competente para pronunciar-se sobre a manifestação de interesse em parceria formulada pela Organização da Sociedade Civil ACIT – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TORITAMA, que tem por objeto repasse de recursos em apoio ao Festival do Jeans 2025 Presencial e Digital.

Art. 2º São atribuições do Órgão Técnico EMITIR PARECER TÉCNICO, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- da designação do gestor da parceria;
- da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Toritama, 24 de março de 2025.

ROBSON VIANA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:FAF96DAA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 328, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados à R. José Ferreira da Silva, Centro, cadastrados no município sob os N° 993865 e 997902.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente para edificação

da Nova Escola Municipal José Matias da Silva, visando atender à demanda da comunidade escolar, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças toritamenses.

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis situados na: Rua José Ferreira da Silva, S/N, Centro, cadastrado no município sob o nº. 997902, com área de 717,50 metros quadrados; e Rua José Ferreira da Silva, nº. 108, Centro, cadastrado no município sob o nº 993865, com área de 1.657,03 metros quadrados; localizados ao lado da Creche Municipal Gabryel Jordão de Carvalho e Nathan Guilherme Jordão.

Art. 2º A área de que trata o Art. 1º deste Decreto destina-se a edificação da Nova Escola Municipal José Matias da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Toritama, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º O Município de Toritama poderá, caso necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 21 de março de 2025, 72º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:6FDF6276

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 007/2025. Objeto: Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I do Edital. Valor total máximo R\$ R\$ 963.610,10 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e dez centavos). Data e hora da abertura 08/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE.

24 de março de 2025.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -

Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:F39C47DE

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 104/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE: